

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE
MANUTENÇÃO DE FLORESTAS
DE PINUS Nº AMB/036/2010,
QUE ENTRE SI FAZEM:
AMBIENTAL PARANÁ
FLORESTAS S.A. E ENI D. DE
OLIVEIRA - ME NA FORMA
ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **ENI D. DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Sengés, Avenida Ouro Verde, s/nº, Ouro Verde - CEP 84.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.832.071/0001-62, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4110611381-3, representada pela Srª Eni Domingues de Oliveira, portadora do RG nº 7.636.450-8, e no CPF nº 031.816.549-06, residente e domiciliado na cidade de Sengés, Avenida Ouro Verde, Ouro Verde – CEP 84.220-000, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº AMB/036/2010, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

DO OBJETO INICIAL

O contrato inicial tem por objeto a execução de Serviços de Manutenção de Florestas de Pinus do Projeto Rancharia 01 (parte) e Manuela 02 (parte), na localidade de Morro Grande no município de Cerro Azul, Estado do Paraná, com todos os seus detalhes e características pertinentes, conforme Lote 1 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial AMB/LICIT/018/2010 e a proposta da **EXECUTORA**.

DESTE TERMO ADITIVO

Face ao pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços de manutenção de florestas de pinus, feito pela Executora em 25/02/2011, justificando que não foi possível a conclusão dos serviços pelas constantes chuvas na região, as partes resolvem de pleno e comum acordo, fazer a seguinte alteração no contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de execução previsto na cláusula quinta do contrato original, iniciando em 20/03/2011 com término em 08/05/2011.

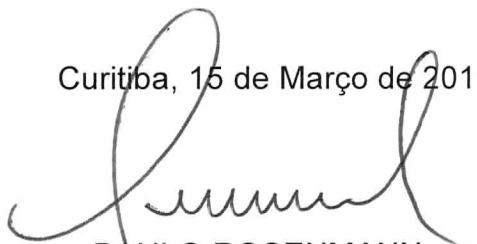
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 036/2010, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de Março de 2011.

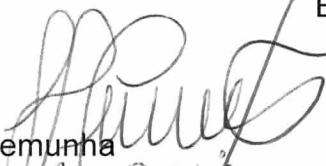

LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro


AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


ENI DOMINGUES DE OLIVEIRA
ENI D. DE OLIVEIRA – ME

1. Testemunha


Nome: Luiz G. Silva
RG: 268.9 PR
CPF: 456.480.269-00

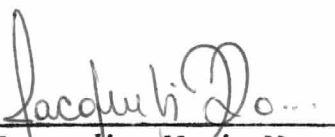
2. Testemunha


Nome: Benno H. W. Doetzer
RG: 1441329-4 PR
CPF: 676.556.109-91

Advogado

(Nome e assinatura):

OAB:


Jacqueline Maria Moser
OAB/PR n.º 17847

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS